

Edital

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - DETRAN/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - DETRAN/GO

PROCESSO: 202000025055230

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2021, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sitio www.comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fonte 161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab/Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº 202000025055230, visando **Aquisição e Instalação de 02 (dois) Grupos Geradores novos de 500 KVA/400KW, com Quadros de Transferência Automático de 800A, com mecanismo Tetrapolar em Tensão Trifásica 380/220V, Frequência 60hz, potência mínima de 543 CV cada e garantia de 12 meses**, Conforme características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL SEI-000020256005**

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

2- DO OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto do Presente Certame a Aquisição de 02 Grupos Geradores de Energia, novos, movidos à combustível à diesel, na potência de 500 KVA/400KW, com cabeamento de potência para o seu pleno funcionamento, Carenado Silenciado 85dB a 1,0m de distância, Fator Potência 0,8, com disjuntor motorizado para realizar paralelismos entre os geradores, com Quadros de Transferência automático de 800A, com mecanismo Tetrapolar em Tensão Trifásica 380/220V, Frequência 60hz, capacidade mínima de 500 litros do tanque de combustível e potência mínima de 543 CV de cada motor, para fornecimento de energia em regime de emergência/Standby, ainda contemplando garantia de 12 (doze) meses, instalação e treinamento, estabelecidas neste instrumento, para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/Go Sede, de acordo com as especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL SEI 000020256005**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 20 de JUNHO de 2021, a partir das 09 h, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital 05/07/2021 e a **abertura da sessão pública, às 09 h do dia 20 de julho de 2021**, pelo menor preço de cada Lote.

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 – A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

e)-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

f) *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.*

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.9 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.10 - Será assegurado, como critério de desempate, o seguinte:

4.10.1 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;

4.11 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do menor preço do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema COMPRASNET-GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedor do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones (62) 3201-6625/3201-6629, e para as operações no Sistema COMPRASNET-GO pelo telefone (62) 3201-8752.

5.6 – A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item do Lote. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, ré entrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

6.5 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital .

6.8 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.8.1 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (DUAS HORAS) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.9 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

a) - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) - Se houver indícios de inexistência de inexistência de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

c) - Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

d) - Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - No modo de disputa aberto, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item “a”, o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.
- 7.10 - Após a análise e a classificação das propostas pelo pregoeiro as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6 deste Edital.
- 8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- 8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.
- 8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET-GO em até 2 (Duas Horas), após comunicação do Pregoeiro.
- 8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição;
- 8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.
- 8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.
- 8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.11 - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:
- a) Primeiro: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93
- b) Segundo : Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CRC (CADFOR), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb , no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – cumprimento do disposto no XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Parágrafo primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo CRC HOMOLOGADO, junto ao CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação de **Qualificação Técnica**:

a) - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, de seus responsáveis técnicos, acompanhada da(s) Certidão(es) de Acervo Técnico; devendo ainda apresentar Certidões de Acervo Técnico registradas no CREA-GO (ou se for registrado em outro regional, possuir visto do primeiro), para fornecimento, instalação e manutenção de Geradores de Energia.

b) - Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, ou esteja fornecendo, satisfatoriamente objeto compatível ao licitado;

9.3 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.4 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.5 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.8 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.9 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11 - caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema COMPRASNET-GO.

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

b) - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

a) - As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital;

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”;

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor, quando convocado para assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme teor da proposta aceita;

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente;

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	161	TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

14 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como ao término de execução do serviço solicitado e emissão do Relatório Técnico/Boletim de Medição, contendo todas as informações pertinentes ao serviço executado pela CONTRATADA.

15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
 - b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência. Caso não atendido a solicitação conforme constante no Termo de Referência, a contratada será notificada com uma advertência; e, caso não atendido, a terceira advertência acompanhará a rescisão do contrato, com pena da sanção prevista na alínea d);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:
 - 17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:
 - 17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;
 - 17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 17.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:
 - 17.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos via sistema Comprasnet.go e Site do Detran no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
 - 17.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 17.8 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 17.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 17.8.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
 - 17.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;
 - 17.8.4 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET-GO que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.
- 17.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no site do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2021, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.
- 17.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.
- 17.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 17.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 17.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o **CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.**
- 17.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.
- 17.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site COMPRASNET-GO, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.
- 17.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia

ANEXO V- Modelo de Proposta Comercial Padrão

ANEXO VI- Minuta de Contrato

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição e instalação de 02 (dois) Grupos Geradores novos, movidos à combustível à diesel, na potência de 500 KVA/400KW, com cabeamento de potência para o seu pleno funcionamento, Carenado Silenciado 85dB a 1,0m de distância, Fator Potência 0.8, com disjuntor motorizado para realizar paralelismos entre os geradores, com 02 (dois) Quadros de Transferência Automático de 800A, com mecanismo Tetrapolar em Tensão Trifásica 380/220V, Frequência 60hz, e potência mínima de 543 CV de cada motor, para fornecimento de energia em regime de emergência/*Standby*, com garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega técnica, bem como sua instalação, conforme especificações deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto descrito acima, é de extrema importância, pois sua compra definitiva tem maior custo benefício à longo prazo, em relação à sua locação e a gravidade do problema que esta Autarquia tem enfrentado por sofrer constantes quedas de energia por parte da concessionária local, ocasionando sérias e graves consequências ao atendimento ao público/usuários, além de afetar a arrecadação do Estado, bem como o andamento normal das atividades desenvolvidas por esta Autarquia, com a finalidade de fornecimento de energia elétrica para toda a sede do DETRAN-GO, conforme demanda utilizada, alimentando dois painéis QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) dos respectivos disjuntores 300kVA/500A e 500kVA/800A situado na Subestação localizada entre os blocos 02 e 04 na sede do DETRAN-GO, localizado na Avenida Atilio Correa Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1-ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

O objeto se resume a:

- a) Aquisição, contemplando a instalação de 02 (dois) Grupos Motor Gerador, conforme especificações realizadas neste Termo de Referência.
- b) Fornecimento e instalação de 02 (dois) Quadros de Transferência Automático, conforme especificações realizadas neste Termo de Referência.
- c) Fornecimento e instalação de todo o Cabeamento de Potência de uso dos equipamentos integrantes do objeto, conforme especificações realizadas neste Termo de Referência.
- d) Desconexão dos circuitos existentes, para serem reagrupadas em novo Quadro.
- e) Instalação composta por: adequações civis da base para cada Grupo Motor Gerador, instalação total dos equipamentos, composta por todo o material necessário para o pleno e total funcionamento do objeto, treinamento da equipe do contratante, conforme especificações realizadas neste Termo de Referência.

A demanda considerada do CONTRATANTE será baseada nos transformadores existentes, na Subestação, presente nas dependências da CONTRATANTE, composto por dois Quadros Geral de Baixa Tensão, sendo um com disjuntor de 500kVA/800A e outro com disjuntor de 300kVA/500A.

Grupo Motor Gerador (GMG), combustível diesel, na potência de 500kVA/400KV em regime de emergência/*Standby*, Carenado Silenciado com atenuação de ruídos de 85dB a 1,0m de distância, equipados com tanques metálicos de no mínimo 500 (quinhentos) litros, instalados nas respectivas bases dos Geradores e com o controlador do Gerador e do motor micro-processado, com painéis acoplados nos Geradores, permitindo o controle, monitoramento e paralelismo independentes do Painel de Transferência.

O GMG deverá possuir todas as peças e acessórios genuínos e homologados pelo fabricante.

O GMG deverá possuir o seu controle e paralelismo independente do controle da transferência. Dessa forma, em caso de falha do controle da transferência, os módulos dos Geradores possibilitarão o sincronismo, o fechamento no barramento e a transferência manualmente.

Quadro de Transferência Automático (QTA), capaz de comandar a transferência entre os Geradores e a rede elétrica automaticamente em caso de falta da rede e capaz de realizar a transferência automaticamente na volta da energia convencional.

3.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.2.1. CABEAMENTO DE POTÊNCIA PARA CADA GRUPO MOTOR GERADOR

- a) Cabo Condutor Flexível formado por fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 (1,50 a 6,00 mm²) e classe 5 (10,00 a 400,00 mm²), dimensionamento deverá ocorrer conforme Norma NBR 5410, agrupamento por fase com cabos de seção de no mínimo de 150mm²;
- b) Isolação HEPR 90°C - composto termofixo à base de etileno propileno (alto módulo), na cor preta. Cobertura PVC ST2 composto termoplástico de policloreto de vinila, resistente à chama. Temperatura máxima do condutor 90°C em serviço contínuo 130°C em sobrecarga, 250°C em curto-circuito.

Normas Aplicáveis:

- NBR 5410 - dimensionamento do cabeamento;
- NBR 7286 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etileno-propileno (EPR) para tensões de 01 kV a 35kV;
- NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados;
- NBR NM-IEC 60332-1 - Métodos de ensaios em cabos elétricos sob condições de fogo

Parte 1: Ensaio em um único condutor ou cabo isolado na posição vertical.

3.2.2. GRUPOS DIESEL MOTOR GERADOR

Grupos Motor Gerador com Carenagem Silenciada, kit de atenuação de 85dB a 1.0m de distância (ISO 8528-10), equipado com escapamento silencioso-hospitalar. Potência nominal de 500KVA/400KV em regime de emergência/*Standby* e 456kVA/365kW em regime de fonte principal, frequência 60Hz, com tensão trifásica 380/220VCA, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema de controle micro processado com gerenciamento capaz de realizar paralelismo dos Grupos Geradores montado junto aos geradores, com as especificações mínimas:

- a) Tensão de alimentação: 380/220V
- b) Frequência: 60HZ
- c) Potência: 500KVA em regime de emergência/*Standby*
- d) Tensão de comando: 24Vcc
- e) Bacia de concentração de vazamento interna
- f) Bateria montada na base do Grupo Gerador
- g) Bocal para abastecimento diesel externo
- h) Carenagem Silenciada: 85dB a 1,0m de distância
- i) Combustível: diesel
- j) Filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição
- k) Filtro de combustível separador de água
- l) Filtro de óleo separador de água
- m) Governador eletrônico de velocidade
- n) Motor de partida eletrônico e alternador: 24 Vcc
- o) Partes vivas (eletrificadas) protegidas do operador
- p) Rotação: 1.800 rpm
- q) Tanque metálico sub-base (incorporado a base do Grupo Gerador): mínimo de 500 litros de capacidade
- r) Válvula solenoide de parada de combustível com tensão de 24Vcc
- s) Potência mínima de 543 CV para cada motor

3.2.3. ALTERNADOR DO GRUPO MOTOR GERADOR

Alternador sem escovas, Brushless, 04 pólos, síncrono, trifásico, com Gerador de Ímã Permanente (PMG), classe de isolamento e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP-23, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60Hz, 1800RPM.

Gerador de Imã Permanente (PMG): equipamento instalado no alternador que fornece energia ao regulador eletrônico de tensão independente da tensão de saída do alternador. Empregado para melhor desempenho na partida de motores e maior imunidade ao efeito de harmônicas induzidas por cargas não lineares.

3.2.4. CONTROLADOR DO GRUPO MOTOR GERADOR

O quadro de comando e controle para cada Grupo Motor Gerador, com no mínimo, os seguinte dispositivos de comando e sinalização:

- a) Display com monitor gráfico de LCD.
- b) Resolução mínima de 320 x 240 pixels.
- c) Alimentação através da bateria 24 Volts.
- d) Regulagem digital de tensão.
- e) Com no mínimo quatro entradas discretas configuráveis contato seco.
- f) Com no mínimo quatro saídas de relés configuráveis contato seco.
- g) Indicar luminosamente funcionamento do grupo gerador, partida remota, não em automático, parada, advertência, em automático, manual e parada, disjuncto aberto e disjuncto fechado.
- h) Requisitos de transferência com no mínimo controle digital de transferência, paralelismo estendido (carga básica), sincronismo digital de frequência, e equalização de tensão, sincronismo a base de carga, controle de corte de kW e kVa e verificação de sincronismo.
- i) Permitir acompanhamento de Nível de líquido de arrefecimento, nível de combustível, parada de emergência remota, reinicialização remota de falha, partida remota, sinal de tipo de partida, parada por demanda de carga, inibição do disjuncto do Grupo Gerador, inibição do disjuncto de rede elétrica concessionária de energia, inibição de transferência, inibição de re-transferência, pontos de ajuste de cargas KW e kVA.
- j) Registrar no mínimo os dados tempos de funcionamento do motor, tempo de ativação do controlador, número de tentativas de partida, total de quilowatt-hora em perfil de carga.
- k) Guardar em memória não volátil data e hora de no mínimo 32 eventos de falhas do Grupo Gerador.
- l) Monitorar no alternador do gerador e no barramento da concessionária elétrica corrente trifásica, KW, KVar, fator de potência, KVA, frequência, tensão FF, tensão FN, monofásica ou trifásica.
- m) Fazer o monitoramento do motor de no mínimo temperatura do motor, pressão de óleo do motor, temperatura de óleo do motor, temperatura do coletor de admissão.
- n) Ter os seguintes dispositivos de proteção:

I. Proteções do motor:

- Advertência de carga alta de carga baixa de bateria
- Advertência de bateria fraca
- Falha na partida
- Bloqueio de giro de partida
- Simulação de falha
- Baixa pressão de óleo
- Alta temperatura da água
- Tensão de bateria
- Falha na partida
- Auto diagnóstico dos sensores
-

II. Proteções do alternador:

- Sobre / Sub tensão do alternador
- Sobrecorrente.
- Sobre / Sub frequência
- Perda de excitação
- Sobrecarga no campo de excitação
- Perda de referência de tensão
- Potência invertida.
- Potência reativa (VAr) verso
- Contra curto-circuito

III. Proteções do paralelismo:

- Falha de abertura do disjuncto
- Advertência posição do disjuncto
- Alarme de Trip do Disjuncto
- Falha de desconexão
- Falha de sincronismo
- Detecção de frequência de fase
- Sobre / Sub frequência
- Perda de excitação
- Sobrecarga no campo de excitação
- Perda de referência de tensão
- Potência invertida
- Potência reativa (VAr) verso
- Contra curto-circuito

IV. Entradas e Saídas Configuráveis:

- Quatro sinais de entrada de dispositivo discreto
- Saída sinal de "fuga de carga"
- Saída desligamento atrasado
- Quatro saídas de relés configuráveis
- Saída pronto para carga

3.2.5. CONTROLADOR DE PARALELISMO COM DISJUNTOR DE COMANDO AUTOMÁTICO MOTORIZADO

Disjuncto de Comando Automático Motorizado na Base

- Disjuntor automático motorizado na base do Grupo Motor Gerador tripolar de capacidade nominal de 1.600A, responsável por realizar o paralelismo entre os geradores.

Controlador de Paralelismo deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Frequência nominal: 60HZ
- b) Corrente nominal: 2.500A no mínimo
- c) Classe de tensão: 0,69kV
- d) Tensão nominal: 0,38kV
- e) Sistema: 3Ø+N
- f) Neutro: Isolado
- g) Grau de proteção: IP 41
- h) Material barramento: Cobre
- i) Tratamento: Cobre Nu
- j) Conexões: Cobre Nu
- k) Cabos classe de isolamento: 750V
- l) Temperatura máxima serviço cabos: 70°C
- m) Temperatura de serviço média: 25°C
- n) Temperatura de serviço máxima: 40°C
- o) Altitude máxima: 1.000 metros
- p) Tensão de comando: 24Vcc
- q) Tipo de transferência: Aberta
- r) Parâmetros mostrados em visor na parte frontal:
 - Histórico de falhas armazenado na memória não volátil do controle (IHM-Interface Homem Máquina)
 - Indicadores e luminosos de advertência
 - Botão de teste de Luz
 - Botão reset
 - Botão manual
 - Botão start
 - Botão auto
 - Botão de parada manual
 - Botão de partida; manual
 - Display gráfico com botões para visualizar os menus do sistema Botão fecha rede manual
 - Botão fecha GMG manual
 - Valor de tensão da bateria
 - Rotação do motor (rpm)
 - Pressão do óleo do motor
 - Nível de combustível
 - Temperatura do líquido de arrefecimento;
 - Tempo total de funcionamento do motor Corrente do gerador (A) na fase L1, L2, L3.
 - Potência de saída do gerador (kW e kVA).
 - Fator de Potência do gerador.
 - Frequência do gerador (Hz).
 - Tensão do gerador (V) entre fases L12, L23, L31.L32
 - Tensão do gerador (V) fase-neutra L1N, L2N, L3N.
 - Demanda em kVA e kV total do grupo gerador
 - Frequência do Barramento (Hz) Tensão do Barramento (V)
- s) Proteções:
 - Proteção geral do motor;
 - Advertência de carga alta e baixa da bateria;
 - Falha na partida
 - Simulação de falha
 - Bloqueio de giro de partida;
 - Proteção do alternador
 - Relê de proteção curto circuito do alternador;
 - Parada por sobre-tensão CA;
 - Parada por sub-tensão CA
 - Parada por sub-frequência;
 - Parada por direcional de potência
 - Advertência e parada por sobrecarga
 - Advertência e parada por sobre-frequência e por sobre-corrente
 - Proteção de paralelismo
 - Advertência de falha de fechamento/abertura do disjuntor
 - Alarme de trip do disjuntor
 - Alarme de falha de sincronismo
 - Advertência de detecção de sequência de fase
 - Advertência de tempo máximo de paralelismo
 - Advertência de contato de posição do disjuntor
 - Baixo nível de água no radiador;
- t) Alarmes:

- Alta temperatura do motor
- Baixa pressão do óleo
- Falha na indicação da pressão de óleo
- Baixa temperatura da água
- Alta temperatura da água
- Falha na indicação da temperatura da água
- Baixo nível de água do radiador
- Sub-tensão da bateria
- Sobre-tensão da bateria
- Defeito no retificador de bateria
- Baixo nível de combustível
- Sobre-corrente do Gerador
- Sobrecarga no Gerador

3.2.6. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO (QTA)

O Quadro de Transferência Automático deve proporcionar a monitoração da fonte normal e do grupo gerador, as funções de partida do grupo gerador e de transferência de carga para aplicações de emergência/*Standby*. As chaves de transferência deverão ser classificadas continuamente, de modo que podem ser aplicadas em aplicações até a classificação em sua plaqueta de identificação.

Os contatos da chave de transferência deverão ser de um composto em liga de prata com projeto de alta pressão que pode suportar milhares de ciclos de comutação sem queima, corrosão ou solda. As mesmas não requerem manutenção rotineira dos contatos e proporcionam classificações contínuas de corrente em 100%.

O controle da chave de transferência é confiável e fácil de entender, utilizando LED's para as indicações de status, e botões de aperto para o controle das funções do operador. O controle é programável no campo sem a utilização de ferramentas de serviço.

Deverá ter um controle totalmente em microprocessador é *Standard*. Todos os recursos, configurações e ajustes habilitados por software para facilidade de configuração e precisão.

Mecanismo real de chave de transferência com interrupção do positivo antes de executar sua ação.

Funcionamento Manual a maçaneta fornecida com a chave permite o funcionamento manual da chave com a desconexão apropriada das fontes de energia. Conter intertravamento mecânico evita a conexão fonte-a-fonte através da fiação de alimentação ou de controle. Contatos para trabalhos pesados em liga de prata com pastilhas múltiplas contra arco voltaico são classificados para interrupção da carga em 100%.

Controles deverão ser montados na porta, amplo espaço de acesso, e marcações de terminais compatíveis permite um fácil acesso. O controlador de fácil entendimento pelo usuário. Quadro de transferência deverá ser certificado no Padrão IEC60947-6-1 AC31B. Fornecedor deverá ter uma única fonte de responsabilidade tanto em nível da fábrica quando em nível dos distribuidores para suporte à garantia, serviços e peças. Conter LED's para disponibilidade da fonte e indicação da fonte conectada, modo de exercício e modo de teste. QTA deve atender a Norma EN 60947-6-1.

Sensoriamento de Voltagem em todas as fases na fonte normal, e fase única na fonte do gerador. Tomada da Fonte Normal deverá ter ajuste de 90-95%, Queda ajustável em 70-90% da voltagem nominal e a tomada da fonte do Gerador: 90%, queda: 75% da voltagem nominal.

Mantém a disponibilidade do grupo gerador para re-conexão imediata no evento da fonte normal falhar logo após a transferência. Permitir o arrefecimento gradual do grupo gerador funcionando sem carga. Ajustável entre 0-30 minutos, pré-definido 10 minutos.

Transição aberta com transição programada (ajustável entre 0-10 segundos), transição aberta com monitor de verificação de fase e reserva de transição atrasada.

3.2.7. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Corrente mínima: 800A
- Classificação Voltagem: até 480Vca
- Temperatura de Funcionamento: até 60 °C
- Umidade: até 95%
- Altitude mínima: 1.000 metros
- Tempo total de transferência máxima: 120ms
- Capacidade de curto-circuito: 55.000WCR Máx/480Vca

4- QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de Grupos Geradores de Energia, novos, movidos à combustível à diesel, na potência de 500 KVA/400KW, com cabeamento de potência para o seu pleno funcionamento, Carenado Silenciado 85dB a 1,0m de distância, Fator Potência 0,8, com disjuntor motorizado para realizar paralelismos entre os geradores, com Quadros de Transferência Automático de 800A, com mecanismo Tetrapolar em Tensão Trifásica 380/220V, Frequência 60hz, capacidade mínima de 500 litros do tanque de combustível e potência mínima de 543 CV de cada motor, para fornecimento de energia em regime de emergência/ <i>Standby</i> , ainda contemplando garantia de 12 (doze) meses, instalação e treinamento.	Parcela Única	02	R\$ 295.028,00	R\$ 590.056,00

5- CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1-VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações e dos locais de execução dos serviços, podendo ser acompanhado por Servidor designado para esse fim, caso requeira, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, mediante prévio agendamento. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública; para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado; a realização da vistoria não é obrigatória, porém o licitante devendo preencher o termo de vistoria Anexo I e não poderá justificar erros ou omissões em sua proposta comercial pelo simples fato de não a ter realizado.

5.2- LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1 A entrega do objeto e a execução da instalação deverá ser acompanhada (indicação futura) por um servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e um servidor lotado na Gerência de Tecnologia, ambos localizados na Avenida Afílio Correa Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, entre Bloco 02 e Bloco 04 respectivamente, sendo que a execução do objeto deverá ser ao FINAL DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS), para que não prejudique o funcionamento normal do atendimento. A CONTRATADA deverá executar os serviços após o

recebimento da Nota de Empenho expedida pelo DETRAN-GO, em no máximo 02 (dois) finais de semana. O atesto da Nota Fiscal será realizada após total execução do serviço e aprovação dos servidores indicados.

5.2.2 Após finalização total da instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Boletim Técnico dos equipamentos, onde deverão constar recomendações de operação e manuseio dos equipamentos, Diagrama de Unifilar As-Built, Projeto Civil (*layout*) e Projeto Elétrico, todos referente à subestação e Grupos Geradores.

5.3- INSTALAÇÃO

5.3.1 O objeto deverá ser instalado em frente à Subestação (Casa de Força) existente na sede do DETRAN-GO, situado na Avenida Atilio Correa Limar, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, entre os Bloco 02 e Bloco 04.

5.3.2 A instalação deverá ser conduzida de maneira a não perturbar o andamento normal das atividades da CONTRATANTE, conforme orientações do Gestor do Contrato.

5.3.3 A base do Grupo Gerador deverá possuir integrada em sua estrutura uma caixa de retenção de óleo diesel ou lubrificante para prevenção de contaminação em casos de vazamentos.

5.3.4 A instalação será composta por:

- a) Adequações civis necessárias para construção da base para cada Grupo Motor Gerador, compreendendo todo o material necessário.
- b) Instalação do cabeamento de potência necessário para o funcionamento de cada Grupo Motor Gerador, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, compreendendo todo o material necessário.
- c) Instalação do Quadro de Transferência Automático, compreendendo todo o material necessário.
- d) Instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos Geradores de Energia, compreendendo todo o material necessário.
- e) Transporte/Mobilização de todos os equipamentos.
- f) Treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.4- ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO

5.4.1 A CONTRATADA será responsável pela entrega técnica, ou seja, *Start-Up* dos Geradores de Energia.

5.4.2 Imediatamente após a entrega técnica, a CONTRATADA deverá ministrar CURSO/TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, com no mínimo 02 (duas) horas de duração, tendo como conteúdo o mínimo da operação e manutenção dos equipamentos.

5.4.3 A CONTRATADA deverá entregar aos participantes do curso/treinamento, o certificado de participação e comparecimento, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4.4 Após finalização total da instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Boletim Técnico dos equipamentos, onde deverão constar recomendações de operação e manuseio dos equipamentos, Diagrama de Unifilar As-Built, Projeto Civil (*layout*) e Projeto Elétrico, todos referentes à Subestação e Geradores de Energia..

5.4.5 O CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, será responsável por fornecer a relação dos servidores autorizados a participar do curso/treinamento.

6- VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato de aquisição dos equipamentos terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2- A gestão e a fiscalização do objeto será realizada por servidor(es) designado(s) pelo DETRAN-GO.

7- PRAZOS DO OBJETO

7.1- A instalação do objeto, bem como todos os serviços envolvidos para seu funcionamento deverá ser realizado em prazo máximo de 02 (dois) finais de semana (sábado e domingo), contados após o recebimento da Nota de Empenho e autorizo pelo Gestor do Contrato.

7.2- A instalação do objeto, bem como toda adequação necessária para o bom funcionamento deverá ser previamente agendada com o Gestor do Contrato e executada no final de semana, para que não prejudique o funcionamento normal do atendimento, após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo DETRAN-GO, em um prazo máximo de 02 (dois) finais de semana (sábado e domingo).

7.3- A manutenção corretiva deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Gestor do Contrato.

7.4- A manutenção preventiva deverá ser previamente agendada com o Gestor do Contrato.

8- CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA deverá dar garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, para peças, serviços ou mão de obra, que vierem a apresentar defeitos de material, fabricação ou serviço.

8.2- A garantia cobre as peças e componentes montados, que apresentarem defeito dentro do prazo da garantia.

8.3- Esta garantia cobre a mão de obra e peças, de forma gratuita, correspondente a serviços executados devido a eventuais problemas técnicos, dentro do prazo da garantia.

8.4- Os materiais a serem ofertados, deverão ser novos, originais, de primeiro uso, das marcas dos fabricantes. Deverá, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por Órgãos oficiais competentes.

9- FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como ao término de execução do serviço solicitado e emissão do Relatório Técnico/Boletim de Medição, contendo todas as informações pertinentes ao serviço executado pela CONTRATADA.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Em casos de falha do equipamento:

- a)- A CONTRATADA deverá fornecer diagnóstico do problema encontrado ao Gestor do Contrato, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - b)- A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção (garantia) a fim de deixar o equipamento em plano funcionamento, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - c)- A CONTRATADA deverá substituir o(s) equipamento(s), por outro igual ou superior (garantia), caso o mesmo apresente defeito total ou parcial, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para seu total e pleno funcionamento, nos casos que não houver solução imediata para o problema.
- 10.2- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos, incluindo carga e descarga, bem como toda a instalação pertinente ao bom funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.3- A instalação dos equipamentos dos Grupos Geradores será de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.4- A CONTRATADA deverá possuir registro no CREA-GO (ou se for registrado em outro regional, possuir visto do primeiro), bem como de seus responsáveis técnicos, devendo os mesmos estarem à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

10.5- A CONTRATADA deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico registradas no CREA-GO (ou se for registrado em outro regional, possuir visto do primeiro), para fornecimento, instalação de Geradores de Energia.

10.6- A CONTRATADA se responsabiliza por apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do:

I- Projeto Civil

II- Projeto Elétrico

II- Instalação dos Geradores de Energia

IV- Manutenção dos Geradores de Emergência.

10.7- O Projeto Civil e Arquitetônico da obra civil e instalações a serem realizadas, bem como a construção/instalação da Base para GMG deverá ser dimensionado por um equipe técnica especializada da CONTRATADA, conforme as normas vigentes.

10.8- A CONTRATADA deverá realizar a construção da Base para GMG com capacidade mínima de 800kg/m². Deverá possuir a altura superior que o nível da calçada existente no local da instalação.

10.9- A CONTRATADA será responsável pela execução das instalações, terceirizada ou não, e deverá ser tecnicamente capacitada, devidamente comprovado para a execução dos trabalhos de instalação.

10.10- A CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica durante toda a vigência do Contrato, estando a CONTRATADA disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, após solicitação do Gestor do Contrato. A assistência técnica deverá ser assegurada por fornecedor localizado na Região Metropolitana de Goiânia/GO, com toda a estrutura necessária para qualquer tipo de atendimento pertinente ao objeto; do contrário, a empresa será desqualificada.

10.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços altamente qualificados, possuir estoque de peças local, e realizar atendimento de urgência estimado em no máximo 02 (duas) horas, após solicitação realizada pelo Gestor do Contrato.

10.12- Após finalização total da instalação, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Boletim Técnico, onde constam recomendações de operação e manuseio dos equipamentos, Diagrama de Unifilar As-Built, Projeto Civil (*layout*) e Projeto Elétrico, todos da Subestação e Geradores de Energia.

10.13- A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os termos previstos no presente Termo de Referência, a responder todas as consultas feitas pelo CONTRATANTE, entregar o objeto novo, ainda sem uso, atender as condições mínimas exigidas no presente, bem como as quantidades estipuladas no que se refere ao atendimento do objeto

10.14- A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, nos casos da necessidade de desligamento da energia elétrica ou serviços de pintura em situações especiais. Caso a execução dos serviços cause algum prejuízo às atividades do CONTRATANTE, os mesmos deverão ser conduzidos após o horário de expediente, durante a semana.

10.15- A CONTRATADA se responsabiliza pela remoção imediata de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno e dentro das dependências do CONTRATANTE no decorrer das adequações civis, utilizando das técnicas e cuidados necessários, afim de evitar danos na edificação existente do CONTRATANTE. O entulho gerado deverá ser acondicionado em *container* apropriado. Durante as adequações civis, as dependências deverão permanecer sempre limpos e desobstruídos de entulho.

10.16- Após a entrega das adequações, a CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza geral das dependências, bem como a retirada de todos os resíduos decorrentes dos trabalhos executados, permitindo ao CONTRATANTE, perfeitas condições de uso do local.

10.17- A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos que ocorrer às dependências do CONTRATANTE ou edificações vizinhas, proveniente do objeto durante a vigência do Contrato

10.18- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas das leis vigentes e suas alterações.

10.19- A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por Lei.

10.20- Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, ou seja, todas as despesas em sua totalidade, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sociais ou quaisquer outras, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.21- A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue ou executado, vedada sua divulgação sem permissão do CONTRATANTE.

10.22- A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

20.23- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.24- A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento/execução do objeto.

11.2- O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

11.3- O CONTRATANTE obriga-se fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

11.4- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.5- Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

11.6- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.7- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.8- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente estadual que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes estaduais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste subitem, na forma de regulamento.
- 12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.
- 12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- I- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- II- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- III- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- IV- A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.5- Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, seus anexos ou nas leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.6- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, seus anexos e leis de licitação e contratos administrativos, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:
- I- 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 0,5% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III- 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II- pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome _____ da
empresa: _____
CNPJ _____ nº
Endereço: _____
Fone: _____
E-mail: _____

() Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____ e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações, todos os dados, elementos e insumos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

ELABORADO POR: EMERSON DE SOUSA SANTOS

AUTORIZADO POR: JOSÉ BARBOSA SILVA

AUTORIZADO POR: WILES SILVA LOURES

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação;
- c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- 2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$SG = \text{ATIVO TOTAL}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome empresa: _____ da _____

CNPJ _____ nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

() Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____ e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações, todos os dados, elementos e insumos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, residente e domiciliado em Goiânia –GO.

DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Goiânia/GO, fone: (xx) xxx, e-mail: xxxxxx, representada pelo representante legal xxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição e instalação de 02 (dois) Grupos Geradores novos, movidos à combustível à diesel, na potência de 500 KVA/400KW, com cabeamento de potência para o seu pleno funcionamento, Carenado Silenciado 85dB a 1,0m de distância, Fator Potência 0,8, com disjuntor motorizado para realizar paralelismos entre os geradores, com 02 (dois) Quadros de Transferência Automático de 800A, com mecanismo Tetrapolar em Tensão Trifásica 380/220V, Frequência 60hz, e potência mínima de 543 CV de cada motor, para fornecimento de energia em regime de emergência/Standby, com garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega técnica, bem como sua instalação, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2021, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição.

tem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor T
01	Aquisição de Grupos Geradores de Energia, novos, movidos à combustível à diesel, na potência de 500 KVA/400KW, com cabeamento de potência para o seu pleno funcionamento, Carenado Silenciado 85dB a 1,0m de distância, Fator Potência 0,8, com disjuntor motorizado para realizar paralelismos entre os geradores, com Quadros de Transferência Automático de 800A, com mecanismo Tetrapolar em Tensão Trifásica 380/220V, Frequência 60hz, capacidade mínima de 500 litros do tanque de combustível e potência mínima de 543 CV de cada motor, para fornecimento de energia em regime de emergência/Standby, ainda contemplando garantia de 12 (doze) meses, instalação e treinamento.	02	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação, resultara de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 20200025055230 Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem nº xxxxx/2021, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Em casos de falha do equipamento:

- a- A CONTRATADA deverá fornecer diagnóstico do problema encontrado ao Gestor do Contrato, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b- A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção (garantia) a fim de deixar o equipamento em plano funcionamento, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c- A CONTRATADA deverá substituir o(s) equipamento(s), por outro igual ou superior (garantia), caso o mesmo apresente defeito total ou parcial, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para seu total e pleno funcionamento, nos casos que não houver solução imediata para o problema.

3.2- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos, incluindo carga e descarga, bem como toda a instalação pertinente ao bom funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

3.3- A instalação dos equipamentos dos Grupos Geradores será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.4- A CONTRATADA deverá possuir registro no CREA-GO (ou se for registrado em outro regional, possuir visto do primeiro), bem como de seus responsáveis técnicos, devendo os mesmos estarem à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.5- A CONTRATADA deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico registradas no CREA-GO (ou se for registrado em outro regional, possuir visto do primeiro), para fornecimento, instalação de Geradores de Energia.

3.6- A CONTRATADA se responsabiliza por apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do:

I- Projeto Civil

II- Projeto Elétrico

II- Instalação dos Geradores de Energia

IV- Manutenção dos Geradores de Emergência.

3.7- O Projeto Civil e Arquitetônico da obra civil e instalações a serem realizadas, bem como a construção/instalação da Base para GMG deverá ser dimensionado por um equipe técnica especializada da CONTRATADA, conforme as normas vigentes.

3.8- A CONTRATADA deverá realizar a construção da Base para GMG com capacidade mínima de 800kg/m². Deverá possuir a altura superior que o nível da calçada existente no local da instalação.

3.9- A CONTRATADA será responsável pela execução das instalações, terceirizada ou não, e deverá ser tecnicamente capacitada, devidamente comprovado para a execução dos trabalhos de instalação.

3.10- A CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica durante toda a vigência do Contrato, estando a CONTRATADA disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, após solicitação do Gestor do Contrato. A assistência técnica deverá ser assegurada por fornecedor localizado na Região Metropolitana de Goiânia/GO, com toda a estrutura necessária para qualquer tipo de atendimento pertinente ao objeto; do contrário, a empresa será desqualificada.

3.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços altamente qualificados, possuir estoque de peças local, e realizar atendimento de urgência estimado em no máximo 02 (duas) horas, após solicitação realizada pelo Gestor do Contrato.

3.12- Após finalização total da instalação, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Boletim Técnico, onde constam recomendações de operação e manuseio dos equipamentos, Diagrama de Unifilar As-Built, Projeto Civil (*layout*) e Projeto Elétrico, todos da Subestação e Geradores de Energia.

3.13- A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os termos previstos no presente Termo de Referência- 000020256005, a responder todas as consultas feitas pelo CONTRATANTE, entregar o objeto novo, ainda sem uso, atender as condições mínimas exigidas no presente, bem como as quantidades estipuladas no que se refere ao atendimento do objeto

3.14- A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, nos casos da necessidade de desligamento da energia elétrica ou serviços de pintura em situações especiais. Caso a execução dos serviços cause algum prejuízo às atividades do CONTRATANTE, os mesmos deverão ser conduzidos após o horário de expediente, durante a semana.

3.15- A CONTRATADA se responsabiliza pela remoção imediata de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno e dentro das dependências do CONTRATANTE no decorrer das adequações civis, utilizando das técnicas e cuidados necessários, afim de evitar danos na edificação existente do CONTRATANTE. O entulho gerado deverá ser acondicionado em *container* apropriado. Durante as adequações civis, as dependências deverão permanecer sempre limpos e desobstruídos de entulho.

3.16- Após a entrega das adequações, a CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza geral das dependências, bem como a retirada de todos os resíduos decorrentes dos trabalhos executados, permitindo ao CONTRATANTE, perfeitas condições de uso do local.

3.17- A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos que ocorrer às dependências do CONTRATANTE ou edificações vizinhas, proveniente do objeto durante a vigência do Contrato

3.18- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas das leis vigentes e suas alterações.

3.19- A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por Lei.

3.20- Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, ou seja, todas as despesas em sua totalidade, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sociais ou quaisquer outras, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.21- A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue ou executado, vedada sua divulgação sem permissão do CONTRATANTE.

3.22- A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

3.23- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.24- A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1- O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento/execução do objeto.
- 4.2- O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 4.3- O CONTRATANTE obriga-se fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 4.4- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 4.5- Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 4.6- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.7- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4.8- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme Art. 61, Lei nº 8.666/93;

II – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ (____), para atender ao objeto deste contrato.

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, incluindo o transporte, Instalação, Treinamento eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2021.29.61.06.122.1036.2126.04, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.13 Recurso 161, conforme nota de empenho nº ____ de ____/____/20XX, no valor de R\$ (____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1- A entrega do objeto e a execução da instalação deverá ser acompanhada (indicação futura) por um servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e um servidor lotado na Gerência de Tecnologia, ambos localizados na Avenida Atilio Correa Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, entre Bloco 02 e Bloco 04 respectivamente, sendo que a execução do objeto deverá ser ao FINAL DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS), para que não prejudique o funcionamento normal do atendimento. A CONTRATADA deverá executar os serviços após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo DETRAN-GO, em no máximo 02 (dois) finais de semana. O atesto da Nota Fiscal será realizada após total execução do serviço e aprovação dos servidores indicados.

8.2- Após finalização total da instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Boletim Técnico dos equipamentos, onde deverão constar recomendações de operação e manuseio dos equipamentos, Diagrama de Unifilar As-Built, Projeto Civil (*layout*) e Projeto Elétrico, todos referente à subestação e Grupos Geradores.

CLÁUSULA NONA- DA INSTALAÇÃO

9.1- O objeto deverá ser instalado em frente à Subestação (Casa de Força) existente na sede do DETRAN-GO, situado na Avenida Atilio Correa Limar, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, entre os Bloco 02 e Bloco 04.

9.2- A instalação deverá ser conduzida de maneira a não perturbar o andamento normal das atividades da CONTRATANTE, conforme orientações do Gestor do Contrato.

9.3- A base do Grupo Gerador deverá possuir integrada em sua estrutura uma caixa de retenção de óleo diesel ou lubrificante para prevenção de contaminação em casos de vazamentos.

9.3.1- A instalação será composta por:

- a) Adequações civis necessárias para construção da base para cada Grupo Motor Gerador, compreendendo todo o material necessário.
- b) Instalação do cabeamento de potência necessário para o funcionamento de cada Grupo Motor Gerador, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência 000020256005, compreendendo todo o material necessário.
- c) Instalação do Quadro de Transferência Automático, compreendendo todo o material necessário.
- d) Instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos Geradores de Energia, compreendendo todo o material necessário.
- e) Transporte/Mobilização de todos os equipamentos.
- f) Treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO

10.1- A CONTRATADA será responsável pela entrega técnica, ou seja, *Start-Up* dos Geradores de Energia.

10.2- Imediatamente após a entrega técnica, a CONTRATADA deverá ministrar CURSO/TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, com no mínimo 02 (duas) horas de duração, tendo como conteúdo o mínimo da operação e manutenção dos equipamentos.

10.3- A CONTRATADA deverá entregar aos participantes do curso/treinamento, o certificado de participação e comparecimento, sem ônus ao CONTRATANTE.

10.4- Após finalização total da instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, o Boletim Técnico dos equipamentos, onde deverão constar recomendações de operação e manuseio dos equipamentos, Diagrama de Unifilar As-Built, Projeto Elétrico, todos referentes à Subestação e Geradores de Energia.

10.5- O CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, será responsável por fornecer a relação dos servidores autorizados a participar do curso/treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1- A CONTRATADA deverá dar garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, para peças, serviços ou mão de obra, que vierem a apresentar defeitos de material, fabricação ou serviço.

11.2- A garantia cobre as peças e componentes montados, que apresentarem defeito dentro do prazo da garantia.

11.3- Esta garantia cobre a mão de obra e peças, de forma gratuita, correspondente a serviços executados devido a eventuais problemas técnicos, dentro do prazo da garantia.

11.4- Os materiais a serem ofertados, deverão ser novos, originais, de primeiro uso, das marcas dos fabricantes. Deverá, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por Órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

II - O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

I- Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como ao término de execução do serviço solicitado e emissão do Relatório Técnico/Boletim de Medição, contendo todas as informações pertinentes ao serviço executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente estadual que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes estaduais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste subitem, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

IV- A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5- Os atos previstos como infrações administrativas no Termo de Referência 000020256005, seus anexos ou nas leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência, seus anexos e leis de licitação e contratos administrativos, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

- I- 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 0,5% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III- 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II- pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

NOTA- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONCILIAÇÕES

I. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°XXXX/2020

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2) A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de XXXXXXXX de 2020.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA

GOIANIA, 30 de Junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a)**, em 01/07/2021, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021715418** e o código CRC **27036FF2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 202000025055230



SEI 000021715418